

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1661/1969

Ementa

CRIA, NO QUADRO DO FUNCIONALISMO DA PREFEITURA, CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **24/12/1969 27/12/1969 Diário de Jundiaí** 

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2362/1969 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

**Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 20/03/1972
 Lei n° 1894/1972
 Alterada por

 22/11/1983
 Lei n° 2669/1983
 Alterada por

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDA,

### LEI Nº 1661, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1969

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. ES-TADO DE SÃO PAULO, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19/12/69.-PROMULGA A SEGUINTE LEIL .-----

ART. 12 - FICAM CRIADOS NO QUADRO DO FUNCIONALIS-MO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, OS CARGOS ABAIXO. ISOLADOS. DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM A SEGUINTE LOTAÇÃO:

## I - GABINETE DO PREFEITO

### A) EXPEDIENTE

- I CHEFE DE GABINETE, PADRÃO "T";
- I SECRETÁRIO, PADRÃO "R":
- I OFICIAL DE GABINETE, PADRÃO "O";
- I MOTORISTA, PADRÃO "L";

### B) ASSESSORIA TÉCNICA

- I ASSESSOR JURÍDICO-LEGISLATIVO, PADRÃO "R";
- I ASSESSOR ECONÔMITO-FINANCEIRO, PADRÃO "R";
- I ASSESSOR DE ENGENHARIA, PADRÃO "R";

#### II - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- I ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PADRÃO "R";
- 3 ENGENHEIROS, PADRÃO "R";
- I MÉDICO VETERINÁRIO, PADRÃO "R";
- I TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO, PADRÃO "R";
- I OFICIAL DE BABINETE, PADRÃO "O";
- I ENCARREGADO DE CEMITÉRIO, PADRÃO "L":

#### 111 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

I SUPERVISOR DO ALMOXARIFADO, PADRÃO "P"

LEI 1661/1969

MUNICIPIO DE JUNDIA, PREFEITURA DO

FLS<sub>2</sub>2

# IV - DIRETORIA DE ENSINO E ASSUNTOS GERAIS

2 SUPERVISORES DE PARQUES INFANTIS, PADRÃO "L": 2 ENCARREGADOS DE PRAÇAS DE ESPORTES, PADRÃO "H".

ART. 29 - O ATUAL CARGO DE ENGENHEIRO ADMINISTRA-DOR DO SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM, ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO, PADRÃO "R", FICA TRANSFORMADO EM CARGO DE ASSISTEN-TE TÉCNICO, ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA DIRETO-RIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ART.30 - FICAM CRIADOS NO QUADRO DE FUNCIONALIS-MO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, OS CARGOS ABAIXO: 150 LADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADOS NA DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEMI

> I ENGENHEIRO SUPERINTENDENTE, PADRÃO "R": I SUPERVISOR, PADRÃO "O".

ART.49 - A GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO -DE QUE TRATA O ART.69 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI Nº 1568. DE 19 DE DEZEMBRO DE 1968, É EXTENSIVA AOS CARGOS ORA CRIADOS -DE CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIO, OFICIAL DE GABINETE, ASSES SOR DE ENGENHARIA, ASSESSOR JURÍDICO-LEGISLATIVO, ASSESSOR ECONÔMICO-FINANCEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO, MÉDI-CO METERINÁRIO, ENGENHEIRO SUPERINTENDENTE, DESDE QUE SATIS-FEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

ART.59 - FICA EXTINTO O ATUAL CARGO DE SECRETÁRIO. PADRÃO "O", ISOLADO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADO NO GA BINETE DO PREFEITO E CRIADO PELA LEI Nº 371/54.

ART.69 - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DES TA LEI, CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PROPRIAS ORÇAMENTÁRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.



FLS.3

ART.79 - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

> (WALMOR BARBOSA MARTINS) PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA REFEITURA DO MUNI-CÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E QUATRO/DIAS/DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE.

DIRETOR ADMINISTRATIVO